



MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES  
ESTADO DO PARANÁ

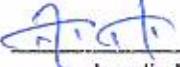
CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS  
CNPJ 01614415/0001-18  
AV ARAUCÁRIA, 3120  
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

001

**OBJETO**

Contratação de empresa Especializada na área de engenharia para elaboração de projeto de sistema de monitoramento de segurança, contemplando projeto de telecomunicações com sistema de fibra ótica, projeto de monitoramento (CFTV), projeto elétrico, e memorial descritivo, para futura instalação de sistema de monitoramento junto ao município de Coronel Domingos Soares – PR.

Aprovado por:

  
\_\_\_\_\_  
Jandir Bandiera  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES  
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS  
CNPJ 01614415/0001-18  
AV ARAUCÁRIA, 3120  
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

002

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Contratação de empresa Especializada na área de engenharia para elaboração de projeto de sistema de monitoramento de segurança, contemplando projeto de telecomunicações com sistema de fibra ótica, projeto de monitoramento (CFTV), projeto elétrico, e memorial descritivo, para futura instalação de sistema de monitoramento junto ao município de Coronel Domingos Soares – PR.

**2. JUSTIFICATIVA**

Considerando que o Circuito fechado de televisão é um sistema de televisão que distribui sinais provenientes de câmeras localizadas em locais específicos, para um ou mais pontos de visualização, considerando que a realização de tal projeto e demais documentos complementares é atribuição de um profissional da área de elétrica, considerando a necessidade para realização de tal serviço para posterior contratar empresa para execução da obra.

Considerando que a contratação deste serviço tem como objetivo principal a melhoria da segurança pública. Considerando que é comprovadamente o uso de câmeras inibe a invasão de pessoas não autorizadas e permitindo uma melhor conduta dos moradores. Considerando ainda Lei Municipal nº 967/2021, a qual cita a obrigatoriedade para instalação de câmeras de monitoramento junto as escolas municipais.

Considerando a urgência para realização de tal serviço para posterior a execução da obra, e ainda considerando o menor valor e o menor prazo para a execução deste, solicitamos que o mesmo seja através de dispensa.

**3. PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo para entrega do serviço será de no **máximo 120 dias**. Após a emissão de requisição.

**4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS**

ITENS						
Item	Descrição do produto/serviço	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total	
1	Contratação de empresa Especializada na área de engenharia para elaboração de projeto de sistema de monitoramento de segurança, contemplando projeto de telecomunicações com sistema de fibra ótica, projeto de monitoramento (CFTV), projeto elétrico, e memorial descritivo, para futura instalação de sistema de monitoramento junto ao município de Coronel Domingos Soares – PR	SERV.	01	R\$ 29.830,00	R\$ 29.830,00	
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 29.830,00</b>	

**CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**

KEURY FABRIS MARCON  
CREA-PR 148.396/D  
ASSESSORA DE ENGENHARIA  
PORTARIA N° 169/2021



Atualmente, o Município de Coronel Domingos Soares é detentor de sistema de cabeamento estruturado horizontal, que percorre diversas ruas do município, formando um circuito de fibra ótica, o qual deverá ser ampliado para atender os pontos de fibra ótica inexistentes, ou derivados para alimentação de dados para as câmeras projetadas. A alimentação elétrica proverá do sistema de distribuição de energia elétrica de baixa tensão da COPEL.

Serão escolhidos pela Administração Pública os pontos estratégicos para implantação do sistema de monitoramento, conforme mapa de localização disponibilizado.

## 5. OBRIGAÇÕES EMPRESA CONTRATADA

### 5.1. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E ENTREGA

- a) Os serviços a serem prestados deverão estar dentro das boas técnicas executivas, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Técnicas Brasileiras específicas vigentes.
- b) Disponibilizar e manter durante a vigência do contrato, equipe para orientação técnica dos Memoriais, Planilhas Orçamentárias, Projetos e demais informações para a correta execução da futura obra do sistema de monitoramento.
- c) Responsabilizar-se pelas obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias do pessoal contratado para execução dos serviços.
- d) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- e) Elaboração de projeto de CFTV e memorial descritivo, com dimensionamento de estruturas de fibra ótica para transmissão de dados, dimensionamento de estruturas de fixação, dimensionamento de câmeras, com fornecimento de relação total de materiais entre outros, de acordo com as normas técnicas;
- f) Levantamento (*in loco*) das ruas e estruturas (postes) a serem utilizadas para elaboração e execução do projeto de CFTV;
- g) Emissão e liquidação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do Engenheiro Eletricista (Profissional Técnico) referente aos trabalhos técnicos de elaboração de projeto;
- h) Fornecimento de todos os arquivos dos projetos em meio digital (pdf) ou compatível.

## 6. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do serviço será feita pela engenheira civil **Keury Fabris Marcon** CREA/PR 148.396/D, designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida pelo Fiscal Geral Sr. **Jonas dos Santos Bueno**.

## 7. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até trinta dias após emissão de notas fiscais e após a efetiva execução/entrega do objeto, desde que respeitados os prazos administrativos mediante:

I - As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail e também no [compraspmcds@gmail.com](mailto:compraspmcds@gmail.com) e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade. Apresentação de nota fiscal com discriminação resumida do objeto idêntica a descrita em edital e contrato, número da licitação, lote



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**  
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS  
CNPJ 01614415/0001-18  
AV ARAUCÁRIA, 3120  
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

004

e outros que julgar conveniente, desde que não apresente rasura e/ou entrelinhas, sob pena de devolução do documento e por consequência o não pagamento, com o devido aceite de servidor municipal encarregado para tal.

II - Apresentação das certidões negativas de débitos fiscais perante: FGTS, Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal e Tribunal Superior do Trabalho (débitos trabalhistas), todas anexas a nota fiscal, sob pena de suspensão do pagamento dos haveres até a apresentação dos aludidos documentos.

II.I – O Município não será responsável pela consulta e/ou impressão das certidões de regularidade junto aos sites/órgãos citados neste tópico.

O valor do item não poderá ser superior ao valor acima descrito. O valor total estimado para aquisição é de no máximo R\$ 29.830,00

#### **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A destinação de dotação orçamentária ficará a cargo da Divisão de contabilidade.

#### **9. PRAZO DE VIGÊNCIA**

Prazo de vigência do contrato de 12 meses.

Coronel Domingos Soares, 17 de outubro de 2022.

**Ronei dos Santos Bueno**  
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Engenharia



Keury Fabris Marcon  
Assessora de Engenharia  
Engenheira Civil  
CREA 148.396/D



Ampére/PR, 10 de outubro de 2022.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**

Ref.: Proposta Técnica para elaboração projeto de CFTV e telecomunicações  
A/C. Eng. Civil Keury Fabris Marcon

Prezada,

Venho através deste, apresentar a proposta comercial para elaboração de projeto de CFTV e telecomunicações para possibilitar a implantação de sistema de monitoramento em diversos pontos do Município de Coronel Domingos Soares/PR, conforme descrição abaixo:

**ESCOPO DOS TRABALHOS**

- Elaboração de projeto de CFTV e memorial descritivo, com dimensionamento de estruturas de fibra ótica para transmissão de dados, dimensionamento de estruturas de fixação, dimensionamento de câmeras, com fornecimento de relação total de materiais entre outras, de acordo com as normas técnicas;
- Levantamento das ruas e estruturas (postes) a serem utilizadas para elaboração e execução do projeto de CFTV;
- Emissão e liquidação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do Engenheiro Eletricista, referente aos trabalhos técnicos de elaboração de projeto;
- Fornecimento dos arquivos dos projetos em meio digital (.pdf);
- Emissão de NF-e dos serviços prestados.

**VALORES**

R\$ 29.830,00

(Vinte e Nove Mil e Oitocentos e Trinta Reais)

**FORMAS DE PAGAMENTO**

Emissão de nota fiscal.

**PRAZOS**

Para início e levantamento das atividades, bem como a elaboração dos projetos e aprovação, estima-se um prazo máximo de até 120 dias após assinatura do contrato. A presente proposta tem validade de 30 dias.





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
36.204.607/0001-30  
MATRIZ

### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
31/01/2020

NOME EMPRESARIAL  
I. C. F. AMPERE SERVICOS ELETRICOS - EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
FASOLO ENGENHARIA

PORTO  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada \*)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

25.13-6-00 - Fabricação de obras de caldeiraria pesada  
25.99-3-02 - Serviço de corte e dobra de metais  
25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente  
27.10-4-02 - Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios  
28.15-1-01 - Fabricação de rolamentos para fins industriais  
28.15-1-02 - Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos  
28.22-4-02 - Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios  
28.69-1-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios  
33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos  
33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente  
33.14-7-08 - Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas  
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente  
33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária  
33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas (Dispensada \*)  
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais  
35.30-1-00 - Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado  
41.20-4-00 - Construção de edifícios  
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias  
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica  
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO  
AV DAS MISSOES

NÚMERO  
320

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
85.640-000

BAIRRO/DISTRITO  
CENTRO

MUNICÍPIO  
AMPERE

UF  
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
ARFASOLO@GMAIL.COM

TELEFONE  
(46) 3547-1117/ (46) 9915-2820

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
31/01/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/10/2022 às 11:22:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3

)

(



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

008

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.204.607/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/01/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL I. C. F. AMPERE SERVICOS ELETRICOS - EIRELI
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
43.99-1-01 - Administração de obras
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (Dispensada *)
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
---

LOGRADOURO AV DAS MISSOES	NÚMERO 320	COMPLEMENTO *****
------------------------------	---------------	----------------------

CEP 85.640-000	BAIRRO/DISTrito CENTRO	MUNICÍPIO AMPERE	UF PR
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ARFASOLO@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 3547-1117/ (46) 9915-2820
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/01/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/10/2022 às 11:22:42 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.204.607/0001-30 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 31/01/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>I. C. F. AMPERE SERVICOS ELETRICOS - BRELI</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
52.12-5-00 - Carga e descarga
61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC
61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo
61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Dispensada *)
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *)
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da Informação (Dispensada *)
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *)
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia (Dispensada *)
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *)
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (Dispensada *)
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *)
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *)
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
<b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>

LOGRADOURO <b>AV DAS MISSOES</b>	NÚMERO <b>320</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>85.640-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>AMPERE</b>	UF <b>PR</b>
ENDERECO ELETRÔNICO <b>ARFASOLO@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(46) 3547-1117/ (46) 9915-2820</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>31/01/2020</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

(\* ) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

)

)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: I. C. F. AMPERE SERVICOS ELETRICOS - EIRELI**  
**CNPJ: 36.204.607/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014, emitida às 14:03:54 do dia 10/10/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 08/04/2023.

Código de controle da certidão: **C8BF.320C.D0E5.CD7B**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

012

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 028103391-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 36.204.607/0001-30  
Nome: I. C. F. AMPERE SERVICOS ELETRICOS - EIRELI

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 08/02/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: I. C. F. AMPÉRE SERVIÇOS ELÉTRICOS - EIRELI			Protocolo: PRC2211758843	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 41600990048	CNPJ 36.204.607/0001-30	Arquivamento do Ato Constitutivo 31/01/2020	Início de Atividade 10/02/2020	
<b>Endereço Completo</b> Avenida DAS MISSÕES, N° 320, CENTRO - Ampére/PR - CEP 85640-000				
<b>Objeto</b> Serviços de engenharia; Provedores de acesso às redes de comunicações; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Serviços de telefonia fixa comutada – STFC; Operadoras de televisão por assinatura por cabo; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Consultoria em tecnologia da informação; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Suporte técnico, manutenção em tecnologia da informação; Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; Instalação e manutenção elétrica; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Construção de estações e redes de telecomunicações; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; Manutenção e reparação de tratores agrícolas; Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial, peças e acessórios; Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamientos; Fabricação de rolamientos para fins industriais; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos - partes e peças; Comércio varejista de material elétrico; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado; Instalação e manutenção elétrica; Comércio atacadista de material elétrico; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso industrial e comercial; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônica; Fabricação de transformadores, indudutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios; Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica; Comércio atacadista de material elétrico; Comércio varejista de artigos de iluminação; Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Fabricação de obras de caldearia pesada; Serviço de corte e dobra de metais; Fabricação de produtos de metal; Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários; Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios; Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos; Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Carga e descarga; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Construção de edifícios; Administração de obras; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Obras de engenharia civil; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; Obras de acabamento em gesso e estuque; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Serviços de pintura de edifícios; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores e Serviços de cartografia, topografia e geodésia.				
Capital R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)				
<b>Titular</b> Nome IVANETE CIPRIANI FASOLO	CPF 897.335.099-49	Administrador S	Inicio do Mandato 28/01/2020	Término do Mandato Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b> Nome IVANETE CIPRIANI FASOLO	CPF 897.335.099-49		Inicio do Mandato 28/01/2020	Término do Mandato Indeterminado
<b>Último Arquivamento</b> Data 31/01/2020	Número 20200612085	Ato/eventos 091 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/06/2022, às 08:54:43 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5FV2CGVA.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de AMPÉRE**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA**

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

I. C. F. AMPERE SERVIÇOS ELETRICOS - EIRELI  
 CNPJ: 36.204.607/0001-30  
 Local da Sede: Ampére - PR

**Orientações:**

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de AMPÉRE. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.  
 A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.  
 Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.  
 A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.  
 A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

AMPÉRE, 1 de Agosto de 2022

Cesar Pinheiro  
 Distribuidor



\*\*Validade esta certidão em <https://bit.ly/2DQEibE>

Código Validador TJPR: CACC:2962.54DABHHC.02



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
3783/2022	11/10/2022	10/12/2022	Verificação
NOME/RAZÃO SOCIAL:		CPF/CNPJ:	
I. C. F. AMPERE SERVICOS ELETRICOS - EIRELI		36.204.607/0001-30	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:		ATIVIDADE FISCAL:	
3374		7.01 - Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres	
ENDERECO/LOCALIZAÇÃO:			
Logradouro: DAS MISSÕES, 320		Complemento:	
Bairro: CENTRO		CEP: 85640-000	
AVISO:			
Até o momento não constam débitos em aberto.			
DESCRÍÇÃO:			
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informado, relativas a tributos de competência do Município de Ampére.</p>			

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

**C223783N9195D14**

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Ampére  
<http://www.ampere.pr.gov.br/>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 36.204.607/0001-30

**Razão Social:** I C F AMPERE SERVICOS ELETRICOS EIRELI

**Endereço:** AV DAS MISSOES 320 / CENTRO / AMPERE / PR / 85640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

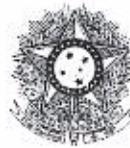
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/10/2022 a 29/11/2022

**Certificação Número:** 2022103104341871079709

Informação obtida em 04/11/2022 08:46:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: I. C. F. AMPERE SERVICOS ELETRICOS - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.204.607/0001-30

Certidão nº: 34355336/2022

Expedição: 11/10/2022, às 15:31:44

Validade: 09/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **I. C. F. AMPERE SERVICOS ELETRICOS - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.204.607/0001-30**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**I. C. F. AMPÉRE SERVIÇOS ELÉTRICOS - EIRELI**  
**ATO CONSTITUTIVO**

**IVANETE CIPRIANI FASOLO**, brasileira, empresária, maior, casada no Regime de Comunhão Universal de Bens, nascida aos 27 de Julho de 1966, em Capanema – PR, inscrita no CPF Nº 897.335.099-49 e portadora do RG nº 4.960.019-4 – SSP – PR, expedida em 07/02/2013, residente e domiciliada na Avenida das Missões, 374, Bairro Centro, em Ampére – PR., CEP 85.640-000, e constitui uma **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI** mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A EIRELI girará sob o nome empresarial de I. C. F. AMPÉRE SERVIÇOS ELÉTRICOS - EIRELI, e terá sede e foro na Avenida das Missões, 320, Bairro Centro, Ampére – PR., CEP 85.640-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital da EIRELI será de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscritas e integralizadas pela sócio em moeda corrente do País neste ato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A EIRELI terá por objeto social: Serviços de engenharia; Provedores de acesso às redes de comunicações; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Serviços de telefonia fixa comutada – STFC; Operadoras de televisão por assinatura por cabo; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Consultoria em tecnologia da informação; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Suporte técnico, manutenção em tecnologia da informação; Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; Instalação e manutenção elétrica; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Construção de estações e redes de telecomunicações; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; Manutenção e reparação de tratores agrícolas; Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial, peças e acessórios; Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos; Fabricação de rolamentos para fins industriais; Comércio atacadista de máquinas e



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2020 09:39 SOB N° 41600990048.  
 PROTOCOLO: 200612085 DE 30/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 12000449342. NIRE: 41600990048.  
 I. C. F. AMPÉRE SERVIÇOS ELÉTRICOS - EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 31/01/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**I. C. F. AMPÉRE SERVIÇOS ELÉTRICOS - EIRELI**  
**ATO CONSTITUTIVO**

equipamentos - partes e peças; Comércio varejista de material elétrico; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado; Instalação e manutenção elétrica; Comércio atacadista de material elétrico; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso industrial e comercial; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios; Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica; Comércio atacadista de material elétrico; Comércio varejista de artigos de iluminação; Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Fabricação de obras de caldeiraria pesada; Serviço de corte e dobra de metais; Fabricação de produtos de metal; Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários; Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios; Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos; Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Carga e descarga; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Construção de edifícios; Administração de obras; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Obras de engenharia civil; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; Obras de acabamento em gesso e estuque; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Serviços de pintura de edifícios; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores e Serviços de cartografia, topografia e geodesia.

**CLAÚSULA QUARTA:** A EIRELI iniciará suas atividades em 10 de Fevereiro de 2020 e seu prazo de duração indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis.

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2020 09:39 SOB N° 41600990048.  
 PROTOCOLO: 200612085 DE 30/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 12000449342. NIRE: 41600990048.  
 I. C. F. AMPÉRE SERVIÇOS ELÉTRICOS - EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 31/01/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**I. C. F. AMPÉRE SERVIÇOS ELÉTRICOS - EIRELI**  
**ATO CONSTITUTIVO**

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade do titular é restrito ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052, CC/2002).

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da EIRELI caberá a Sra. IVANETE CIPRIANI FASOLO, com os poderes e atribuições de praticar os atos referentes à gestão social, representar a sociedade judicial e extrajudicialmente, para fins estranhos ao objeto social, tais como, abonos, avais, fianças, seja a favor da sócia, seja a favor de terceiros.

**CLÁUSULA OITAVA:** A administradora fará jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valores pelos mesmos estabelecidos, independentemente de alteração deste contrato.

**CLÁUSULA NONA:** O exercício social será encerrado no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, e demais demonstrações e relatórios exigidos pelas normas contábeis e pela legislação, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Falecimento ou interdição do titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a empresa se resolva em relação ao titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A administradora declara, sob as penas da lei, que não estará impedida de exercer a administração desta EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios e que seja estas identificadas.

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2020 09:39 SOB N° 41600990048.  
 PROTOCOLO: 200612085 DE 30/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 12000449342. NIRE: 41600990048.  
 I. C. F. AMPÉRE SERVIÇOS ELÉTRICOS - EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 31/01/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**I. C. F. AMPÉRE SERVIÇOS ELÉTRICOS - EIRELI**  
**ATO CONSTITUTIVO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A titular da empresa, declara para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

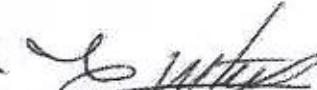
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PORTE DA EMPRESA:** "A empresa se enquadra na situação de microempresa, nos termos do art.3º, caput e Parágrafos, da LEI Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006."

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Fica eleito o foro de Ampére – PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

E, por estar assim justo e contratado, assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, elaborado em via única, de igual teor e forma para o mesmo fim, para que lhe valha na melhor forma de direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ampére – PR., 28 de Janeiro de 2020.

*Leandro Marcos Biscaia*  
Ampére  
Paraná



IVANETE CIPRIANI FASOLO

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2020 09:39 SOB N° 41600990048.  
 PROTOCOLO: 200612085 DE 30/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 12000449342. NIRE: 41600990048.  
 I. C. F. AMPÉRE SERVIÇOS ELÉTRICOS - EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 31/01/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2020 09:39 SOB N° 41600990048.  
PROTOCOLO: 200612085 DE 30/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000449342. NIRE: 41600990048.  
I. C. F. AMPERE SERVIÇOS ELÉTRICOS - EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETARIO-GERAL  
CURITIBA, 31/01/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

# LISTELL

Medianeira - Estado do Paraná, 14 de outubro de 2022

Para: PREFEITURA DE CORONEL DOMINGOS SOARES

## ORÇAMENTO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CFTV

Vimos oferecer nossos serviços de engenharia, com a elaboração de projeto de CFTV para monitoramento de segurança do Município de Coronel Domingos Soares, contemplando o projeto memorial descriptivo, relação de materiais, ART, e demais itens.

Valores: R\$ 30.750,00 (Trinta Mil e Setecentos e Cinquenta Reais)

Forma de pagamento: Com emissão de NFe.

Obs.: Estão inclusas despesas com deslocamento, encargos tributários e ART.

Prazo: 180 dias para entregar o trabalho concluído

Acordosamente

  
Francisca Liane Bueno Barbosa

FRANCISCA LIANE BUENO  
BARBOSA -  
CNPJ: 23.711.939/0001-60



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
23.711.939/0001-60  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
23/11/2015

NOME EMPRESARIAL  
FRANCISCA LIANE BUENO BARBOSA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
LISTELL MANUTENCAO ELETTRICA

PORTE  
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica  
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica  
43.99-1-01 - Administração de obras  
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO  
R MARIA LUIZA DE SOUZA

NÚMERO  
350

COMPLEMENTO  
LOTE 16 QUADRA4 SALA 2

CEP  
85.884-000

BAIRRO/DISTrito  
IPE - LOTEAMENTO JARDIM  
RAFAELA

MUNICÍPIO  
MEDIANEIRA

UF  
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
ZOTTISCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM

TELEFONE  
(45) 9982-6153/ (45) 9112-0998

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
23/11/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/10/2022 às 09:07:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**ENERGIOESTE**

INSTALADORA E RECUPERADORA BOM JESUS LTDA-ME

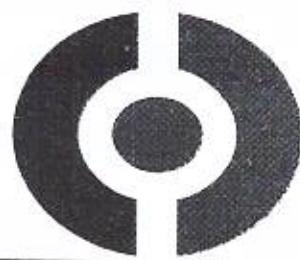
CNPJ: 13.625.104/0001-33

RUA JULIO PIRAN, SN – CENTRO

BOM JESUS DO SUL – PARANÁ

[inst.bomjesus@gmail.com](mailto:inst.bomjesus@gmail.com)

46 99976-9530



025

## **ORÇAMENTO**

**Para o Município de Coronel Domingos Soares**

- Elaboração de Projeto de CFTV com memorial descritivo e planilha de materiais, de acordo com o mapa fornecido;
- Emissão de ART e demais documentos técnicos.
- Prazo de execução: 180 dias

R\$ 32.199,00 (Trinta e Dois Mil e Cento e Noventa e Nove Reais)

A presente proposta tem validade de 15 dias.

Coronel Domingos Soares 11 de outubro de 2022



Sidenei Scalco  
Sócio Administrador



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.625.104/0001-33 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 28/04/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>INSTALADORA E RECUPERADORA BOM JESUS LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PRESTADORA DE SERVIÇOS BOM JESUS</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
<b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b>
<b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b>
<b>43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente</b>
<b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b>
<b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b>
<b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *)</b>
<b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *)</b>

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R JULIO PIRAN</b>	NÚMERO <b>184</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP <b>85.708-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>BOM JESUS DO SUL</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELÉFONE <b>(46) 9976-1351</b>
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/04/2011</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

(\* ) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/10/2022 às 11:45:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CEL DOMINGOS SOARES  
ESTADO DO PARANÁ**

N.º PÁGINA

027

**LEI N° 967/2021**

*Súmula: “Dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento de segurança nas escolas públicas municipais e dá outras providências”*

A Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **aprovou** e eu, Prefeito, **sanciono** a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Torna obrigatória a instalação de câmeras de monitoramento de segurança nas escolas públicas municipais.

**Parágrafo único** – A instalação dos equipamentos mencionados no *caput* considerará proporcionalmente o número de alunos, usuários e funcionários, bem como suas características territoriais e dimensões, devendo possuir, no mínimo, duas câmeras de segurança, que registrem permanentemente as suas áreas de acesso e principais instalações internas, respeitando as normas técnicas exigidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT.

**Art. 2º**- Os equipamentos de que trata esta Lei deverão possuir recurso de gravação de imagens.

**Art. 3º** - As escolas situadas em locais que forem constatados índices altos de violência terão prioridade na implantação dos equipamentos.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor após 30 dias de sua publicação.

Coronel Domingos Soares Pr., em 02 de setembro de 2021.

**JANDIR BANDIERA  
PREFEITO MUNICIPAL**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR**

### **SISTEMAS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL**

#### **DESCRIÇÃO**

Sistemas de equipamentos eletrônicos constituídos de sensores, câmeras e demais equipamentos similares, ligados à rede de comunicação que permitem monitorar os ambientes.

Controle de acesso refere-se a permitir o acesso a uma propriedade, prédio, ou sala, apenas para pessoas autorizadas. São leitores óticos, digitais, detectores de metais e similares.

Cerca eletrificada é um sistema com filamentos ligados a um energizador pulsante de choque. Estes fios quando tocados causam choque elétrico não fatal e quando rompidos disparam alertas em centrais de controle externas. Para cerca eletrificada, é possível a utilização de diferentes nomenclaturas, tais como: cerca energizada, cerca elétrica, dentre outras.

#### **EXEMPLOS DE ONDE FISCALIZAR**

- Residências;
- Condomínios;
- Bancos;
- Supermercados;
- Centro de eventos;
- Comércios;
- Indústrias;
- Hospitais;
- Shopping centers;
- Locais de culto.

#### **PARÂMETROS PARA A FISCALIZAÇÃO**

Em havendo a existência de equipamentos de sistemas de segurança patrimonial no empreendimento fiscalizado, questionar sobre a existência de pessoa física ou jurídica responsável pelas atividades técnicas envolvendo os equipamentos, com a posterior verificação da existência de ART.

Se no empreendimento fiscalizado for localizada documentação comprobatória de prestação de serviço cujo custo unitário seja limitado até o valor máximo da ART na data da fiscalização, abrir relatório de fiscalização para fins de rastreabilidade no Conselho, arquivar o processo como “abaixo do parâmetro” e realizar fiscalização *in loco* na pessoa jurídica prestadora de serviço a fim de se obter as notas fiscais emitidas pela empresa em questão, orientando-a sobre a possibilidade de regularização por meio de ART Múltipla Mensal (ARTMM).

Caso a prestadora de serviço não possua registro no Conselho, a documentação comprobatória encontrada na fiscalização deve servir como parâmetro para abertura de processo



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR**

administrativo contra a pessoa jurídica (por exercício ilegal ou por falta de registro, conforme a instrução do processo), independentemente do valor do serviço prestado.

As atividades tratadas neste documento deverão estar a cargo de pessoa física ou jurídica, devidamente registrada no Crea-PR, tendo como responsável técnico profissional da área da Engenharia Elétrica (engenheiro, engenheiro de operação ou tecnólogo), respeitados os limites de sua formação e que possua em Ficha Cadastral atribuições para atuar em:

- Eletrotécnica (equipamentos, materiais e máquinas elétricas);
- Eletrônica (materiais elétricos e eletrônicos; equipamentos eletrônicos em geral).

### **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**

São os documentos aceitos para comprovar que o serviço foi realizado, de fato, pelo fiscalizado.

1. ART;
2. Cópia do Projeto;
3. Contrato de Prestação de Serviços;
4. Nota Fiscal ou recibo que ateste a realização de atividade técnica;
5. Declaração assinada pelo proprietário;
6. Declaração assinada pelo executo da obra;
7. Declaração assinada do mestre de obras ou encarregado;
8. Fotografia.

#### **ART**

- Uma ART para cada contrato de serviços firmado entre as partes.
- Uma ART de Cargo ou Função para cada profissional integrante do quadro de empresa registrada no Crea-PR e que realize atividades técnicas no exercício da profissão.

#### **Possíveis obras e serviços na ART:**

<b>GRUPO</b>	<b>SUBGRUPO</b>	<b>OBRAS E SERVIÇOS</b>	<b>COMPLEMENTOS</b>	
Eletrotécnica	Sistemas de Energia Elétrica	de cercas elétricas		
Eletrônica	Sistemas e Equipamentos de Segurança Eletrônica	de sistemas de segurança eletrônica		
		de equipamentos de segurança eletrônica		
		de circuito fechado de tv		
		de sistemas de controle de acesso		

### 3. INSTITUIÇÕES DE ENSINO DE NÍVEIS SUPERIOR E MÉDIO:

ONDE FISCALIZAR	O QUE FISCALIZAR	PROCEDIMENTOS
Nas sedes das instituições de ensino (Níveis Superior e Médio). Nas sedes e fundações e empresas júnior	Cargo e função  Contratos de prestação de serviços	Se o docente de disciplina afeta ao sistema for leigo, preencher o RV e autuar o docente por exercício ilegal da profissão.  a) Verificar os contratos, e respectivos termos aditivos, que tenham por objeto obras e serviços de Engenharia. b) Se o contratado (pessoa física ou jurídica) for registrado no Crea, verificar se os profissionais participantes de todas as áreas envolvidas são habilitados no Sistema Confea/Crea e têm as suas respectivas ARTs anotadas para as atividades desenvolvidas, inclusive nos termos aditivos. c) Se o contratado (pessoa física ou jurídica) não for registrado no Crea, lavrar auto de infração por falta de registro no Crea (pessoa jurídica) ou por exercício ilegal (pessoa física).

### 4. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PERMANENTES:

ONDE FISCALIZAR	O QUE FISCALIZAR	PROCEDIMENTOS
Qualquer obra ou serviço de engenharia na qual esteja envolvida uma Instalação Elétrica	Registro de empresas/profissionais.  Existência de ART(s) de projeto, execução e de manutenção (quando esta estiver sendo executada) das Instalações Elétricas.	<u>Elaborar Relatório de Fiscalização</u> , quando constatar empresa e/ou profissional, habilitados ou não, exercendo as atividades de projeto, execução e manutenção desses serviços.  Quando constatar que, de fato, uma empresa ou um profissional sem registro no Crea, sem a(s) devida(s) habilitação(ões), ou ainda um leigo, está executando quaisquer dessas atividades, preencher o RV, visando posteriores autuações por exercício ilegal da profissão. Verificar se a(s) ART(s) referente(s) à obra foi(ram) devidamente anotada(s); <u>Elaborar Ficha Cadastral</u> , quando uma empresa sem registro no Crea possa estar atuando na área acima descrita.

### 5. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS TEMPORÁRIAS:

ONDE FISCALIZAR	O QUE FISCALIZAR	PROCEDIMENTOS
Canteiro de obras; Circos e parques de exposição; Feiras e estandes de exposições; Eventos públicos como shows, festas, desfiles, carnaval e comícios; Trios elétricos; Outras instalações temporárias.	Existência de ART(s) de projeto e/ou de vistoria, emitidas por profissional habilitado.	<u>Elaborar Relatório de Fiscalização</u> , quando constatar empresa e/ou profissional, habilitados ou não, exercendo as atividades de projeto, execução e manutenção desses serviços.  Quando constatar que, de fato, uma empresa ou um profissional sem registro no Crea, sem a(s) devida(s) habilitação(ões), ou ainda um leigo, está executando quaisquer dessas atividades, preencher o RV, posteriores autuações por exercício ilegal da profissão. Verificar se a(s) ART(s) referente(s) à obra foi(ram) devidamente anotada(s); <u>Elaborar Ficha Cadastral</u> , quando uma empresa sem registro no Crea estiver atuando na área acima descrita.

### 6. PORTEIROS ELETRÔNICOS, SISTEMAS DE ALARME DE PROTEÇÃO PATRIMONIAL, CIRCUITOS FECHADOS DE TV, SONORIZAÇÃO DE AMBIENTES E VIGILÂNCIA ELETRÔNICA

ONDE FISCALIZAR	O QUE FISCALIZAR	PROCEDIMENTOS
Empresas e Profissionais Autônomos que exercem atividades de projeto, fabricação, instalação ou manutenção de: porteiros eletrônicos, sistemas de alarme de proteção patrimonial, circuitos fechados de TV, sonorização de ambientes e vigilância eletrônica (monitorada ou não); Obra/serviço onde se verifique o exercício de qualquer das atividades acima descritas.	Registro de empresas/profissionais.  Existência de ART(s) de projeto, fabricação, Instalação e manutenção (quando a instalação e manutenção estiverem sendo executadas) dos serviços citados	<u>Elaborar Relatório de Fiscalização</u> , quando constatar empresa e/ou profissional, habilitados ou não, exercendo as atividades de projeto, execução e manutenção desses serviços.  Quando constatar que, de fato, uma empresa ou um profissional sem registro no Crea, sem a(s) devida(s) habilitação(ões), ou ainda um leigo, está executando quaisquer dessas atividades, preencher o RV, posteriores autuações por exercício ilegal da profissão. Verificar se a(s) ART(s) referente(s) à obra foi(ram) devidamente anotada(s); <u>Elaborar Ficha Cadastral</u> , quando uma empresa sem registro no Crea estiver atuando na área acima descrita.



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**  
CNPJ 01614415/0001-18

031

**PARECER CONTABIL**

Os trâmites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2022.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto: **Contratação de empresa especializada na área de engenharia para elaboração de Projeto de sistema de monitoramento de segurança, contemplando projeto de telecomunicações com sistema de fibra ótica, projeto de monitoramento (CFTV), projeto elétrico, e memorial descritivo, para futura instalação de sistema de monitoramento juto ao Município de Coronel Domingos Soares-PR.**

Especificação de Dotações:

03 Departamento de Administração

001 Departamento de Administração

04.122.0003.2007 Manutenção das Atividades do Departamento de Administração

Conta de despesa 460 – fonte de recurso 000

Natureza da despesa do orçamento

33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, inciso III, art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 20 de outubro de 2022.

Daniele P. Bringhenti  
Contadora CRC PR-047272/O-2



**Parecer de Licitação 166/2022**

Origem: Gabinete

Destino: Comissão de Licitações

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento(os) a (as) demanda (as) em anexo para Dispensa referente a Contratação de empresa Especializada na área de engenharia para elaboração de projeto de sistema de monitoramento de segurança, contemplando o projeto de telecomunicações com sistema de fibra ótica, projeto de monitoramento (CFTV), projeto elétrico e memorial descritivo, para futura instalação de sistema de monitoramento junto ao município de Coronel Domingos Soares/PR.
2. O contido na Lei de 8.666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação;

Determino:

Que a Comissão de Licitações, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do processo, preferencialmente “Dispensa”, a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto: Contratação de empresa Especializada na área de engenharia para elaboração de projeto de sistema de monitoramento de segurança, contemplando o projeto de telecomunicações com sistema de fibra ótica, projeto de monitoramento (CFTV), projeto elétrico e memorial descritivo, para futura instalação de sistema de monitoramento junto ao município de Coronel Domingos Soares/PR. Limitado ao teto máximo R\$ 29.830,00 (vinte e nove mil oitocentos e trinta reais), do tipo menor preço por item, levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda informada através do Termo de Referência realizado pela Assessoria de Engenharia.

Coronel Domingos Soares, 27 de outubro de 2022

Jandir Bandiera  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**  
CNPJ 01614415/0001-18

033

**PROCESSO N.º 170-2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27-2022**

**CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO**

Trata-se de solicitação do ASSESSORIA DE ENGENHARIA para Contratação de empresa Especializada na área de engenharia para elaboração de projeto de sistema de monitoramento de segurança, contemplando projeto de telecomunicações com sistema de fibra ótica, projeto de monitoramento (CFTV), projeto elétrico, e memorial descritivo, para futura instalação de sistema de monitoramento junto ao município de Coronel Domingos Soares – PR., Tomando por base o art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

**DESCRIÇÃO DO(S) OBJETIVO(S)**

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	7707	Contratação de empresa Especializada na área de engenharia para elaboração de projeto de sistema de monitoramento de segurança, contemplando projeto de telecomunicações com sistema de fibra ótica, projeto de monitoramento (CFTV), projeto elétrico, e memorial descritivo, para futura instalação de sistema de monitoramento junto ao município de Coronel Domingos Soares – PR	1,00	SERV	29.830,00	29.830,00
TOTAL						29.830,00

**PROPOSTAS**

	Proponente	CNPJ	R\$ valor
1º	I. C. F. AMPERE SERVICOS ELETRICOS - EIRELI	36.204.607/0001-30	R\$ 29.830,00
2º	FRANCISCA LIANE BUENO BARBOSA	23.711.939/0001-60	R\$ 30.750,00
3º	INSTALADORA E RECUPERADORA BOM JESUS LTDA	13.625.104/0001-33	R\$ 32.199,00

**EXECUTOR**

I. C. F. AMPERE SERVICOS ELETRICOS - EIRELI

36.204.607/0001-30

AVENIDA DAS MISSOES, 320 - CEP: 85640000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF:  
Ampére/PR



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**  
CNPJ 01614415/0001-18

034

**RAZÃO DA ESCOLHA**

A disposição da melhor proposta de preço ofertada pela primeira classificada aliada a sua regularidade fiscal, consoante cotações/propostas colhidas pelo setor municipal de ASSESSORIA DE ENGENHARIA.

**VALOR**

R\$ 29.830,00(Vinte e Nove Mil, Oitocentos e Trinta Reais).

**REGULARIDADE FISCAL**

Órgão de Origem	Identificação	Emissão	Validade
Receita Federal	C8BF.320C.D0E5.CD7B	10/10/2022	08/04/2023
Receita Estadual	028103391-40	11/10/2022	08/02/2023
Receita Municipal	3783/2022	11/10/2022	10/12/2022
FGTS	2022103104341871079709	04/11/2022	29/11/2022
Débitos trabalhistas	34355336/2022	11/10/2022	09/04/2023

Coronel Domingos Soares-PR, 04/11/2022.

RAFAELA SCHEREINER  
Presidente



## INDICAÇÃO DE RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os trâmites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2022.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de Contratação de empresa Especializada na área de engenharia para elaboração de pr, são os seguintes:

Dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	460	03.001.04.122.0003.2007	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cel. Domingos Soares-PR, 04/11/2022.

**Daniele P. Bringhenti**  
**Contadora CRC PR-047272/O-2**



**PARECER JURÍDICO N.º 642/2022**

**PROCESSO N.º 170/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 27/2022**

Traz a análise, processo administrativo pela via de aquisição direta mediante formalização de processo da dispensa supra mencionada, que objetiva:

**Contratação de empresa para elaboração de assessoria de engenharia para elaboração de projeto de sistema de monitoramento de segurança, contemplando projeto de telecomunicações com sistema de fibra ótica, projeto de monitoramento, projeto elétrico e memorial descritivo, para futura instalação de sistema de monitoramento junto ao município de Coronel Domingos Soares.**

Inicialmente, quanto a emissão de parecer jurídico no processo em apreço, pela ausência de previsão legal, invocamos o previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe que:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como os dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Nesta esteira, os processos licitatórios são necessariamente analisados juridicamente em sua fase interna, via imposição legal. **Os processos elaborados para aquisição direta mediante a via de dispensa de licitação não estão compreendidos na imposição da Norma, acima citada.**

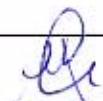
Feito este necessário esclarecimento passamos a relatar os fatos ora apresentados, consoante solicitação/demandas do setor interessado nos serviços e/ou produtos em questão, aliado ao que dispõem no relatório da Sra. Presidente da Comissão de Licitações, a qual, por sua vez, avaliou as cotações realizadas bem como o contexto de regularidade fiscal e jurídica do proponente com o valor mais oportuno para a administração, conforme art. 43, inciso I e seguintes, da Lei nº 8.666/1993.

**Frisamos, para que bem entendido fique, que esta Procuradoria não tem competência nem conhecimento técnico sobre os qualitativos e quantitativos do objeto apresentado e tal assunto não é uma de suas prerrogativas/atribuições.**

O setor municipal de contabilidade indicou orçamentária para a contratação em tela com fulcro no orçamento aprovado para 2022, consoante discriminação do processo.

**Passamos à análise jurídica:**

A licitação, como mecanismo jurídico, é regida pela Lei 8.666/93, a chamada Lei de Licitações, pela Lei 10.520/02 e a Lei do Pregão. O Decreto 7.892/13 do Registro de Preços,





recentemente alterado pelo Decreto 9.488/18, também regula algumas situações específicas relativas à Lei de Licitações.

Contudo, está previsto nesta Lei de Licitações, em seu art. 24, casos especiais em que a licitação não se faz necessária. São casos em que é preciso buscar celeridade e eficiência na execução de serviços ou compra de produtos por parte do poder público. Isto não quer dizer que, uma vez identificada uma situação adequada à dispensa de licitação, a contratação de serviços ou compra de produtos não deva ser regida pelos mesmos princípios explícitos na Lei 8.666/93, a citar os princípios de isonomia, legalidade, imparcialidade, moralidade, igualdade, publicidade, economicidade e eficiência.

Assim, o art. 24 supracitado, define de maneira exata quais são essas situações, dentre as quais destacamos as pertinentes ao caso concreto:

- "I – para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;*
- IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*
- V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;*
- XI – na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido".*

Ainda, o Decreto Federal nº 9.412/2018, atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes termos:

*"Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:*

*I - para obras e serviços de engenharia:*

- a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);  
b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e  
c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e*

*II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:*

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);  
b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e  
c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).*





MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES  
CNPJ 01614415/0001-18

038

Inda, importante ressaltar que o acórdão do Tribunal de Contas da União nº 3.412/2013 prevê que “*as aquisições de produtos de mesma natureza devem ser planejadas de uma só vez, pela modalidade de licitação compatível com a estimativa da totalidade do valor a ser adquirido. A ausência de planejamento e a utilização do art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93 para justificar a dispensa de licitação, nesses casos, caracterizam fracionamento indevido de despesa.*” E ainda o acórdão nº 1705/2003 “*Abstenha-se de contratar serviços por dispensa de licitação quando o total das despesas anuais não se enquadra no limite estabelecido pelo art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.*”

Dessa forma, é obrigatório que a Administração efetue planejamento e verifique quais valores serão gastos, no decorrer do exercício financeiro (01/janeiro a 31/dezembro) pela natureza do objeto a ser contratado e, utilize sempre a modalidade pertinente ao montante global que será gasto no ano civil.

No caso em tela, encontra-se devidamente justificado, se constituindo em contratação de serviços de assessoria e consultoria na área de engenharia civil, conforme descritos na documentação anexa, desde que o preço seja compatível com os praticados no mercado, observada a singularidade e peculiaridade do objeto, bem como a devida publicação do ato concernente na imprensa oficial.

**Ante do exposto,** esta Procuradoria se manifesta pela possibilidade de aquisição do objeto pela via de dispensa, ante os argumentos e demonstrações do departamento de infraestrutura e engenharia, bem como pelo fato do valor se adequar ao previsto para obras e engenharia, desde que atendidas todas as disposições legais alhures citadas.

É o parecer.

Coronel Domingos Soares, 04 de novembro de 2022.

Neyva Júlia Ribeiro da Cunha  
Procuradora OAB/PR 99005  
Portaria 138/2019



## PARECER CONTROLE INTERNO N° 229/2022

**FINALIDADE:** Dispensa para contratação de empresa especializada na área de engenharia para elaboração de projeto de sistema de monitoramento de segurança, contemplando projeto de telecomunicações com sistema de fibra ótica, projeto de monitoramento (CFTV), projeto elétrico, e memorial descritivo, para futura instalação de sistema de monitoramento.

**I-DOS FATOS:** Ocorre que chegou a este Setor de Controle Interno, o processo nº0170/2022 dispensa de licitação nº 27/2022, solicitando a análise e parecer, referente a possibilidade de Dispensa para contratação de empresa especializada na área de engenharia para elaboração de projeto de sistema de monitoramento de segurança, contemplando projeto de telecomunicações com sistema de fibra ótica, projeto de monitoramento (CFTV), projeto elétrico, e memorial descritivo, para futura instalação de sistema de monitoramento.

Em justificativa, trata-se de uma solicitação que tem por objetivo a melhoria na segurança publica com o uso de câmeras nas escolas.

É o relatório

**II-DO CONTROLE INTERNO:** A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que a Lei Municipal que dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Básica do Poder Executivo e dá outras providências, "...é o órgão responsável pelo sistema de controle interno em todos os níveis e órgãos do Governo, tendo por objetivo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral, a quem compete".

Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria para análise manifestação.

**III-PRELIMINARMENTE:** Na qualidade de responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Coronel Domingos Soares nomeada através da Portaria nº224/2019 em data de 01 de agosto de 2019, estrita obediência e visando o cumprimento ao que determina o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, artigo 59 da Lei Complementar 101 e Lei Municipal, que estabelecem as finalidades do sistema de Controle Interno de forma geral. O Controle Interno desenvolveu atividades de análise e avaliação, de possível Dispensa para contratação de empresa especializada na área de engenharia para elaboração de projeto de sistema de monitoramento de segurança, contemplando projeto de telecomunicações com sistema de fibra ótica, projeto de monitoramento (CFTV), projeto elétrico, e memorial descritivo, para futura instalação de sistema de monitoramento.



IV - RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO; DOCUMENTOS JUNTADOS/ANALISE:

- a) processo com Justificativa e fundamentação.
- b) Indicação de recursos e dotação Orçamentária;
- c) Termo de ratificação;
- d) termo de referência;
- e) proposta de Preço;
- f) Parecer Contábil;
- g) parecer Jurídico;
- h) CND's;

V - DA FUNDAMENTAÇÃO: Considerando a necessidade da contratação e baseada na Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 onde regulamenta Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

VI-CONCLUSÕES Em face do exposto, ao objeto para Dispensa para contratação de empresa especializada na área de engenharia para elaboração de projeto de sistema de monitoramento de segurança, contemplando projeto de telecomunicações com sistema de fibra ótica, projeto de monitoramento (CFTV), projeto elétrico, e memorial descritivo, para futura instalação de sistema de monitoramento, considero regular a contração. Desta feita, retomem-se os autos ao departamento administração, para o seu devido andamento.

Sem mais é o parecer do setor de Controle Interno.

Coronel Domingos Soares, 04 de novembro de 2022.

Dirlei de Lima  
Controle Interno

Dirlei de Lima  
Controle Interno  
Portaria nº 224/2019



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**  
CNPJ 01614415/0001-18

041

**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27-2022**

O Município de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, torna público, nos termos do Art 24, inciso II, da Lei 8666/93 de 21 de junho de 1993, reconhece a dispensa de licitação para ASSESSORIA DE ENGENHARIA, com o seguinte proponente e nas seguintes condições:

I. C. F. AMPERE SERVICOS ELETRICOS - EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de empresa Especializada na área de engenharia para elaboração de projeto de sistema de monitoramento de segurança, contemplando projeto de telecomunicações com sistema de fibra ótica, projeto de monitoramento (CFTV), projeto elétrico, e memorial descritivo, para futura instalação de sistema de monitoramento junto ao município de Coronel Domingos Soares – PR			SERV	1,00	29.830,00	29.830,00
TOTAL								29.830,00

Pagamento: Até 30 dias após emissão de nota fiscal.

Considerando a regularidade fiscal bem como as demais propostas apresentadas e anexas ao processo, ficando desde já intimada a proponente para que no prazo de 12 Meses contados da publicação da ratificação compareça junto a administração para firmar o consequente contrato administrativo, se for o caso.

Cel. Domingos Soares-PR, 07/11/2022.

  
Jandir Bandiera  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27-2022

O Município de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, torna público, nos termos do Art 24, inciso II, da Lei 8666/93 de 21 de junho de 1993, reconhece a dispensa de licitação para ASSESSORIA DE ENGENHARIA, com o seguinte proponente e nas seguintes condições:

I.C. F. AMPERE SERVIÇOS ELETRÔNICOS-F. RFI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de empresa especializada na área de engenharia para elaboração de projeto de sistema de monitoramento de segurança, contemplando projeto de telecomunicações com sistema de fibra ótica, projeto de monitoramento (CFTV), projeto elétrico, e memoria descriptiva para futura instalação do sistema de monitoramento, junto ao município de Coronel Domingos Soares – PR.		SERV		1,00	29.830,00	29.830,00
TOTAL								29.830,00

Pagamento: Até 30 dias após emissão de nota fiscal.

Considerando a regularidade fiscal bem como as demais propostas apresentadas e anexas ao processo, ficando desde já intimada a proponente para que no prazo de 12 meses contados da publicação da ratificação compareça junto a administração para firmar o consequente contrato administrativo, se for o caso.

Cel. Domingos Soares-PR, 07/11/2022.

Jandir Bandiera - Prefeito Municipal

600401921

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

### TERMO DE RETIFICAÇÃO

Extrato publicado originalmente no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS, instituído pela Resolução 001 de 04 de outubro de 2011, Edição eletrônica nº 2731 de 08 de novembro de 2022.

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DS 27 2022

Onde se lê:

ART 24, INCISO II, DA LEI 8666/93

Leia-se:

ART 24, INCISO I, DA LEI 8666/93

Código 1000



1. Responsável Técnico

**LUISENRIQUE ALENCAR DOS SANTOS**

Título profissional:

**ENGENHEIRO ELETRICISTA**

RNP: **1712207822**

Carteira: **PR-132838/D**

Registro/Visto: **72374**

Empresa Contratada:

**I. C. F. AMPÉRE SERVIÇOS ELÉTRICOS - EIRELI**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ: **01.614.415/0001-18**

AVENIDA ARAUCÁRIA, 3120

PAÇO MUNICIPAL CENTRO - CORONEL DOMINGOS SOARES/PR 85557-000

Contrato: 173/2022

Celebrado em: 17/11/2022

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

DIVERSAS RUAS, AVENIDAS, LOGRADOUROS, SN

DIVERSOS BAIRROS, LOCALIDADES - CORONEL DOMINGOS SOARES/PR 85557-000

Data de Início: 17/11/2022 Previsão de término: 16/11/2023

Proprietário: **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ: **01.614.415/0001-18**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Elaboração de orçamento, Projeto] de circuito fechado de tv	1,00	SERV
[Elaboração de orçamento, Projeto] de sistemas de segurança eletrônica	1,00	SERV
[Elaboração de orçamento, Projeto] de instalações elétricas em baixa tensão	1,00	SERV
[Elaboração de orçamento, Projeto] de rede de fibra óptica	1,00	SERV
[Elaboração de orçamento, Projeto] de sistemas de telecomunicação	1,00	SERV

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Sistema de Monitoramento de segurança, telecomunicações, fibra ótica, CFTV e projeto elétrico em baixa tensão

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por LUIS HENRIQUE ALENCAR DOS SANTOS, registro Crea-PR PR-132838/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 22/11/2022 e hora 15h59.

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br).
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br) ou [www.confea.org.br](http://www.confea.org.br).
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - CNPJ: 01.614.415/0001-18

Acesso nosso site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)  
Central de atendimento: 0800 041 0067



Valor da ART: R\$ 233,94

Registrada em: 02/12/2022

Valor Pago: R\$ 233,94

Nosso número: 2410101720226307070





1. Responsável Técnico

**LUIS HENRIQUE ALENCAR DOS SANTOS**

Título profissional:

**ENGENHEIRO ELETRICISTA**

Empresa Contratada: **I. C. F. AMPÉRE SERVIÇOS ELÉTRICOS - EIRELI**

RNP: **1712207822**

Carteira: **PR-132838/D**

Registro/Visto: **72374**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ: **01.614.415/0001-18**

AVENIDA ARAUCÁRIA, 3120

PAÇO MUNICIPAL CENTRO - CORONEL DOMINGOS SOARES/PR 85557-000

Contrato: **173/2022**

Celebrado em: **17/11/2022**

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

DIVERSAS RUAS, AVENIDAS, LÔGRÂDOUROS, SN

DIVERSOS BAIRROS, LOCALIDADES - CORONEL DOMINGOS SOARES/PR 85557-000

Data de Início: **17/11/2022** Previsão de término: **16/11/2023**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ: **01.614.415/0001-18**

4. Atividade Técnica

- |   | Quantidade | Unidade |
|---|------------|---------|
| [Elaboração de orçamento, Projeto] de circuito fechado de tv                | 1,00       | SERV    |
| [Elaboração de orçamento, Projeto] de sistemas de segurança eletrônica      | 1,00       | SERV    |
| [Elaboração de orçamento, Projeto] de instalações elétricas em baixa tensão | 1,00       | SERV    |
| [Elaboração de orçamento, Projeto] de rede de fibra óptica                  | 1,00       | SERV    |
| [Elaboração de orçamento, Projeto] de sistemas de telecomunicação           | 1,00       | SERV    |

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Sistema de Monitoramento de segurança, telecomunicações, fibra ótica, CFTV e projeto elétrico em baixa tensão

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por LUIS HENRIQUE ALENCAR DOS SANTOS, registro Crea-PR PR-132838/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 22/11/2022 e hora 15h59.

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br).
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br) ou [www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - CNPJ: 01.614.415/0001-18

Acesso nosso site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)  
Central de atendimento: 0800 041 0057



Valor da ART: R\$ 233,94

Registrada em: 02/12/2022

Valor Pago: R\$ 233,94

Nosso número: 2410101720226307070





MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**  
CNPJ 01614415/0001-18

046

**CONTRATO nº 173/2022 Processo dispensa 27/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, de CPF nº 383803310-87 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: I. C. F. AMPERE SERVICOS ELETRICOS - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede a AVENIDA DAS MISSOES, 320 - CEP: 85640000 - BAIRRO: CENTRO, Ampére/PR, inscrita no CNPJ sob nº36.204.607/0001-30 neste ato devidamente representada por IVANETE CIPRIANI FASOLO de CPF 897.335.099-49.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Processo dispensa 27/2022, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa Especializada na área de engenharia para elaboração de projeto de sistema de monitoramento de segurança, contemplando projeto de telecomunicações com sistema de fibra ótica, projeto de monitoramento (CFTV), projeto elétrico, e memorial descritivo, para futura instalação de sistema de monitoramento junto ao município de Coronel Domingos Soares, nas seguintes condições e especificidades:

ITENS								
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 001 - Lote 001	1	7707	Contratação de empresa Especializada na área de engenharia para elaboração de projeto de sistema de monitoramento de segurança, contemplando projeto de telecomunicações com sistema de fibra ótica, projeto de monitoramento (CFTV), projeto elétrico, e memorial descritivo, para futura instalação de sistema de monitoramento junto ao município de Coronel Domingos Soares – PR	SERV	1,00	29.830,00	29.830,00	
<b>TOTAL</b>								<b>29.830,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 29.830,00 (Vinte e Nove Mil, Oitocentos e Trinta Reais), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS**

3.1 O prazo total de entrega/execução será de **365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)**, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

3.2 A entrega deverá ser feita em até 120 Dias após emissão de requisição de compras, podendo ser solicitada de forma fracionada durante o período de execução do contrato, conforme necessidade do departamento requisitante.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo 80201 - ASSESSORIA DE ENGENHARIA, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

**PARAGRAFO SEGUNDO** - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo **05(cinco) dias** do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

047

**PARAGRAFO TERCEIRO** - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

**PARAGRAFO QUARTO** – A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

**PARAGRAFO QUINTO** – É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

**PARAGRAFO SEXTO** - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**PARAGRAFO SÉTIMO** - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

**PARAGRAFO OITAVO** - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES**

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

A Contratada deverá continuar fornecendo o produto, bem como emitindo as respectivas notas fiscais com o valor atual, sem prejuízos a Contratante, sendo que qualquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** Eventuais reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

**CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução, após objeto(s) devidamente aceito(s). Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

**DOTAÇÕES**

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
460	03.001.04.122.0003.2007	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

048

**PARAGRAFO QUARTO** - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail [compraspmcds@gmail.com](mailto:compraspmcds@gmail.com) e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

**PARAGRAFO QUINTO** – Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- a. Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- b. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- c. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

**PARAGRAFO SEXTO** - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**PARAGRAFO SÉTIMO** – Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Pactuam as partes, em comum acordo, que nenhum pagamento, no âmbito deste contrato, deverá ser efetivado ao contratado caso este não comprove, junto a cada nota fiscal emitida em desfavor do contratante, sua condição de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, O FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeitos de negativa. Esta pactuação das partes visa condicionar o contratado a manter durante o curso da prestação dos serviços ou da entrega de bens a condição de regularidade comprovada pelo mesmo por ocasião da participação na licitação.

- a. O contratado reconhece, desde já, que a eventual retenção de pagamentos pela não satisfação do pactuado neste parágrafo não será reconhecida como retenção indevida.
- b. O contratante se reserva, ainda, o direito de suspender a prestação de serviços ou o fornecimento de bens bem como não mais receber notas fiscais do contratado caso este deixe de cumprir o previsto neste parágrafo.

**CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), a contar da data da publicação do seu extrato junto a imprensa oficial do Município.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**  
CNPJ 01614415/0001-18

049

- d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a legislação pertinente a matéria e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.
- d) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
- e) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

**PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.**

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SUA APLICAÇÃO**

8.1 À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.
- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

050

- a) A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

**CLÁUSULA NONA – ANTICORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre

elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- quando a CONTRATADA falir;
- quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

051

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - A fiscalização da execução do serviço será feita pela Engenheira civil KEURY FABRIS MARCON, CREA /PR 148.396/D, juntamente com o Fiscal Geral JONAS DOS SANTOS BUENO, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Domingos Soares-PR 17/11/2022

DENISE BRASIL DE MELLO  
07176604940

FERNANDA ROBERTA DA ROSA  
08842709980

IVANETE CIPRIANI FASOLO  
89733509949

JANDIR BANDIERA  
38380331087

36.204.607/0001-30

I.C.F. AMPÉRE  
SERVIÇOS  
ELÉTRICOS - EIRELI

Av das Missões, 320  
Centro - 85640-000 - Ampére - Paraná

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

### EXTRATO DO CONTRATO N° 173/2022 – Data 17/11/2022

Ref. Processo dispensa 27/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrita no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR, avenida Araucária, 2913, apto 101 de CPF nº. 383.803.310 - 87 e RG nº 15.546.648 - 0 (SSP/PR). CONTRATADO(A): I. C. F. AMPERE SERVICOS ELETRICOS-EIRELI, Sediada na AVENIDA DAS MISSOES, 320-CEP: 85640000-BAIRRO: CENTRO, Ampére/PR, inscrita no CNPJ sob nº 36.204.807/0001-30

#### OBJETO(S):

Contratação de empresa Especializada na área de engenharia para elaboração do projeto de sistema de monitoramento de segurança, contemplando projeto de telecomunicações com sistema de fibra ótica, projeto de monitoramento (CFTV), projeto elétrico, e memorial descritivo, para futura instalação de sistema de monitoramento junto ao município de Coronel Domingos Soares – PR.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 29.830,00(Vinte e Nove Mil, Oitocentos e Trinta Reais), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Até 30 dias após emissão de nota fiscal.

Prazo de execução/entrega: 12 meses

Prazo de vigência: 365 dias.

FORO: Comarca de Palmas-PR.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações				
Conta de despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
480	03.001.04.122.0003.2007	0	3.3.80.30.00.00	Da Exercício

Código:01510

Coronel Domingos Soares/PR, 18 de janeiro de 2023.

### **REUNIÃO 01 – CONTRATO N°. 173/2022 – Dispensa nº. 27/2022**

Cliente: Município de Coronel Domingos Soares

Objeto: Elaboração de projeto de sistema de monitoramento

#### **ESCOPO DOS TRABALHOS:**

- Reunião 01
- Levantamento de campo
- Apresentação dos levantamentos para o setor de engenharia
- Elaboração do projeto (dimensionamento de estruturas, postes, especificação de materiais/equipamentos, entre outros)
- Apresentação do projeto para o cliente
- Recebimento/aprovação do serviço
- Faturamento

#### **PRAZOS:**

- Levantamento de campo/apresentação dos levantamentos: 30 dias
- Elaboração do projeto: 90 dias
- Apresentação para cliente: 120 dias
- Recebimento/aprovação do serviço: 130 dias
- Faturamento: 140 dias

#### **CARACTERÍSTICAS DO PROJETO:**

- Elaborar projeto de FO com postes próprios → Viabilidade econômica e manutenção ?
- Estrutura de fibra ótica própria, com vãos longos (até 120m), observando ângulos, ruas/cruzamentos e a distância com a rede COPEL;
- Verificar a localização do servidor do sinal de internet/fibra ótica;
- Ligar o atendimento da rede de telecomunicações com FO para empresa/provedor, livre de manutenção;
- Entrega do ponto/DROP de FO até a FO do provedor, e dos pontos até o local do armazenamento e processamento das imagens;
- Verificar a localização da central de monitoramento das imagens;
- Fibra DROP para derivação;
- Postes/Ponto de entrega com caixa metálica para armazenamento da fonte e a ligação elétrica;
- Ligação elétrica proveniente da RDU de BT da COPEL (informar/solicitar através de ofício, após a execução);
- Empresa executora deverá comissionar a instalação e configuração do sistema;
- Especificação das câmeras LPR (leitura de placas – INTELBRAS/HIKIVISON);
- Comunicação do sistema com a PMPR;



18/01/2023



1. Responsável Técnico

**LUIZ HENRIQUE ALENCAR DOS SANTOS**

Titulo profissional:

**ENGENHEIRO ELETRICISTA**

RNP: 1712207822

Carteira: PR-132838/D

Registro/Visto: 72374

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ: 01.614.415/0001-18

AVENIDA ARAUCÁRIA, 3120

PAÇO MUNICIPAL CENTRO - CORONEL DOMINGOS SOARES/PR 85557-000

Contrato: 173/2022

Celebrado em: 17/11/2022

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

DIVERSAS RUAS, AVENIDAS, LOGRADOUROS, SN

DIVERSOS BAIRROS, LOCALIDADES - CORONEL DOMINGOS SOARES/PR 85557-000

Data de Início: 17/11/2022

Previsão de término: 16/11/2023

Proprietário: **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ: 01.614.415/0001-18

4. Atividade Técnica

- |   | Quantidade | Unidade |
|---|------------|---------|
| [Elaboração de orçamento, Projeto] de circuito fechado de tv                | 1,00       | SERV    |
| [Elaboração de orçamento, Projeto] de sistemas de segurança eletrônica      | 1,00       | SERV    |
| [Elaboração de orçamento, Projeto] de instalações elétricas em baixa tensão | 1,00       | SERV    |
| [Elaboração de orçamento, Projeto] de rede de fibra óptica                  | 1,00       | SERV    |
| [Elaboração de orçamento, Projeto] de sistemas de telecomunicação           | 1,00       | SERV    |

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Sistema de Monitoramento de segurança, telecomunicações, fibra ótica, CFTV e projeto elétrico em baixa tensão

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por LUIS HENRIQUE ALENCAR DOS SANTOS, registro Crea-PR PR-132838/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 22/11/2022 e hora 15h59.

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - CNPJ: 01.614.415/0001-18

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br).
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br) ou [www.confea.org.br](http://www.confea.org.br).
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

Central de atendimento: 0800 041 0067



Valor da ART: R\$ 233,94

Registrada em: 02/12/2022

Valor Pago: R\$ 233,94

Nosso número: 2410101720226307070

